



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 135.258

Rio Branco-AC, 07-11-2023.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária por idade do servidor Oscar Rene Zumaeta Murrieta – Matrícula 2350017-2 – Professor de Nível Superior – 30 horas – Secretaria de Educação e Esporte do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária por idade baseada no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003.

A análise técnica (fls. 121 e 122) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie, enquadrando-se o beneficiário na “Classe II, Referência J” de sua categoria (fl. 113), mediante a percepção dos proventos correspondentes.

Isto posto, cabível o **registro** da matéria neste âmbito, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

Procurador